

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

terça-feira, 23 de junho de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 120 - 47

	MAXIMINO BEDIN
	CPF: 090.683.682-49

Protocolo 0012121550

AVISO

AVISO DE REABERTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.300724/2019-82. OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reagendado a abertura do certame para o dia 23 de julho de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0012099410

Portaria nº 77 de 19 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I - PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RONALDO ALVES DOS SANTOS;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RONALDO ALVES DOS SANTOS, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012073856

Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I - PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor ROGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012121336

SESEDEC

Portaria nº 337 de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/DiofPdf/2214>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/06/20, às 13:06



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL/RO**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 197/2020/KAPPA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL/RO**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **197/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020, publicada no DOE do dia 23/06/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **197/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0035.334418/2019-39**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais (*Hilux, Renegade, Etios e Mitsubishi* entre outros) utilizados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Polos Regionais.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da utilização do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Dos sinistros e da cobertura: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do limite de quilometragem: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do aviso e regulação do sinistro: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8 e 9 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da apólice, endosso, inclusão, substituição e exclusão: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da franquia: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da indenização e salvados: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 13, 14 e 15 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3212-9272**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3212-9272** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3.1. **INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances, “via Internet”, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITAR-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. **O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5.1.1](#). DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1.1](#), do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento), do valor estimado.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Cabe a Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, após a realização de pesquisa mercadológica, definir a qualificação técnica dos licitantes, conforme a Orientação supracitada.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

I – Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo (...);

13.8.2. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica compatível em característica nos termos da Orientação técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar documento que comprove sua regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como os definidos a Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL.

13.9.2. Na Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros, deverá conter a validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. **Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 28 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 31 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 30.3 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 30.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Prestação de serviços de SEGURO TOTAL, objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Fonte de Recurso **0100** – Tesouro, Unidade Gestora **1301**, Programa Atividade **2087**, Elemento de Despesa **3390-39**.

21.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido item 30.3, alínea “e” do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3212-9272, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Adendo Esclarecedor
- ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Porto Velho-RO, 21 de março de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os dados necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro automotivo para atender as necessidades desta **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Pólos Regionais**.

2. OBJETO

2.1 O Objeto do Presente Termo de Referência é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE)** pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais utilizados na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Pólos Regionais** (Ariquemes, Jarú, Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, São Francisco e Guajará Mirim), constante do quadro anexo (item 5), e subsidiar com informações e dados dos procedimentos a serem adotados.

3. JUSTIFICATIVA GERAL

3.1. **Conforme determinado o Decreto Estadual nº 21.489, de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 01/SEPOG/PIDISE – 2016** que demonstra a necessidade de normatização, regulamentação e definição de procedimentos e prazos, relativos aos processos técnicos e administrativos e **fiscalização de obras e serviços**, no âmbito do programa PIDISE, sob a Coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que estabelece, em seu Art. 2 Parágrafo único, as responsabilidades institucionais e as atribuições específicas das Instituições que compõem a Estrutura de Governança do PIDISE são as seguintes:

a) SEPOG, 1. Coordenação Geral do PIDISE; 2. autuação processual; 3. adjudicação e homologação das licitações; 4. contratação de obras, serviços e aquisições; 5. gestão orçamentária e financeira; 6. controle interno; 7. liquidação; 8. pagamentos; e 9. **fornecer, por meio das Secretarias Regionais de Planejamento, o apoio necessário à implementação dos Projetos/Intervenções e aos serviços de fiscalização das obras, executadas nos municípios sob sua jurisdição;**

b) NUGEP, 1. Coordenação Técnica e de Engenharia do PIDISE; 2. encaminhamento e providências para emissões de pareceres técnicos e jurídicos requeridos às autuações processuais, licitações, contratações, monitoramentos, fiscalizações, liquidações e pagamentos das despesas, prestações de contas e atendimento às demandas contratuais; 3. articulações Institucionais para saneamento de pendências dos Projetos/Intervenções; 4. exame prévio das minutas de Editais de licitação, bem como dos Contratos e respectivos Termos Aditivos, dos Acordos e dos Convênios; 8. solicitação, protocolo de documentos e publicações relativas ao licenciamento ambiental; 9. publicações de atos relativos à sua competência no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOERO) e nos meios de comunicação local e/ou nacional; 10. prestações de contas e elaboração do Relatório de Desempenho (RED); e 11. revisão do documento II/SA e protocolo junto ao BNDES; 12. emissão de Ordens de Serviço (OS) de obras e/ou serviços; e 13. emissão de Termos de Paralisação, Ordens de Reinício, Termos de Recebimento Provisório (TRP), Recebimento Definitivo (TRD) e Destinação (TD) de obras, serviços e aquisições.

3.2. **Considerando a Lei complementar Nº 965**, de 20 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. No Art. 119, as Secretarias Executivas Regionais, vinculadas e subordinadas à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no âmbito das respectivas regiões administrativas atuarão como:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

I - articuladoras da transformação nas suas respectivas regiões, em territórios de desenvolvimento sustentável e de bem-estar social auxiliando as Secretarias de Estado, bem como os Órgãos desconcentrados ou as Entidades descentralizadas;

II - representantes do Governo do Estado nas respectivas regiões de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - indutoras do engajamento, integração e participação da sociedade civil organizada;

IV - colaboradoras na sistematização das propostas formuladas no Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais e nas audiências do Orçamento Regionalizado;

V - colaboradoras na elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES, de forma articulada com as Secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

VI - auxílio, sempre que solicitado, às Secretarias de Estado, bem como os Órgãos desconcentrados e as Entidades descentralizadas da Administração Pública Estadual, em acompanhamentos de programas, projetos, processos e divulgação das ações do Governo em suas respectivas regiões.

4. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

4.1 Para o desenvolvimento das ações anteriormente citadas, foram adquiridos vários veículos, justificado em face da grande área territorial que o Estado ocupa e os trabalhos necessários a realização e execução da Fiscalização de Obras e Serviços; trabalho técnico e administrativo, comprovado por meio de documentos ou relatórios técnicos, inclusive medições atestadas, na fase executiva e até a conclusão de obras e serviços; mantendo vistoria e controle permanente; conduzindo a resultados compatíveis com os projetos e/ou termos de referências e seus respectivos cronogramas físico-financeiros, suas especificações técnicas e outras condições contratuais, sendo de suma importância a aquisição de Seguro dos referidos veículos (item 5), uma vez que, para se levantar todas as informações necessárias in-loco, será percorrido todo o Estado, sendo a contratação de seguro para os referidos veículos cláusula contratual é perfeitamente justificável a contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo, em razão que cada vez mais, em decorrência do grande fluxo de veículos existentes percorrendo nossas cidades e rodovias de intenso tráfego, e ainda, principalmente pelas condições das vias públicas, sejam nas áreas urbanas, rodovias e estradas da zona rural, maior é a exposição destes veículos a se envolverem em sinistros, até mesmo, em virtude do fato que, está cada vez mais difícil o deslocamento em função da elevação do número de veículos que circulam diariamente, o que os expõem com maior facilidade as colisões, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, colocando assim em risco, não somente o patrimônio público, como a segurança de seus ocupantes e terceiros, que podem originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços a instituição, bem como a terceiros. Ao mesmo tempo, visto que os veículos em questão serão utilizados diretamente pelos servidores desta pasta em deslocamento ininterruptos, ou seja, se deslocará em horários tanto diurnos como noturnos, nas cidades, rodovias do Estado, o que eleva ainda mais a possibilidade de envolvimento em acidentes, existindo daí a relação custo/benefício, justificando a contratação do seguro, buscando assim resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa e necessária a contratação. Desta forma, o SEGURO TOTAL para os veículos propiciará a segurança necessária para o deslocamento dos servidores(as) desta **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** em suas atividades, tanto na capital como ao interior do Estado de Rondônia, pois seguem caminhos ininterruptos sujeitos a todo tipo de sorte pela exposição ao trânsito existente atualmente, o que torna forçoso a cobertura de seguro que dará garantia de cobertura para o automóvel. Assim, é imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso, sujeito frequentemente a perturbações incontornáveis que resultam em danos materiais e pessoais. Por ser obrigação do gestor zelar pelo patrimônio, evitando prejuízos ao erário e ainda aos servidores sob sua subordinação, é imprescindível a aquisição do SEGURO TOTAL para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

os veículos identificados no presente Termo de Referência, garantindo assim atendimento as cláusulas obrigacionais do contrato firmado pelo Governo do Estado de Rondônia

4.2. Uma vez que, os veículos oficiais localizados no PIDISE e Convênio são para atender a fiscalização das obras no interior do Estado, e os que estão a disposição das Regionais tem a necessidade de deslocamento para os Município de Porto Velho para tratar de assuntos ao Pólo Regionais, assim como os Municípios vizinhos.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MODELO/MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	Chassi	Localização
01	TOYOTA/HILLUX	2009	NDW - 4717	Diesel	1561123339	8AJEZ32G491005991	Frota Única/SEPOG-Porto Velho
02	MMC/L-200 TRITON GL D	2013	NDT - 7067	Diesel	992853346	93XLNKB8TECD86698	Convênio/SEPOG-Porto Velho
03	TOYOTA COROLA	2015	NDY - 6276	Alcool/Gas	1052518564	9BRBDWHE9G0271013	Gabinete/SEPOG-Porto Velho
04	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	2014	NDK - 9066	Diesel	1026002920	8AJFY22GXF8018698	Gabinete/SEPOG- Porto Velho
05	TOYOTA HILLUX CD 4X4	2017	NCX - 2352	Diesel	1117634474	8AJDA8CD2H1871899	PIDISE/SEPOG-Porto Velho
06	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	2017	NCX - 2382	Diesel	1117635438	8AJDA8CD7H1871932	PIDISE/SEPOG-Porto Velho
07	JEEP RENEGEDE	2018	NCU - 9116	Diesel	1155995314	988511126JK173619	Convênio/SEPOG-Porto Velho
08	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	2009	NEG - 0069	Diesel	169919447	8AJFR22G894538777	Frota Única/SEPOG-Porto Velho
09	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4 STD	2013	OHR - 8128	Diesel	564985252	8AJFY2269D8009357	Reg. Ariquemes
10	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4 STD	2013	OHR - 8158	Diesel	564990493	8AJPY22G5D8009372	Reg. G. Mirim

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

11	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	200 8	NDX - 4895	Diesel	98933750 2	AJFR22G89453877 7	Regional Jaru
12	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	201 7	NCY - 4951	Diesel	11115089 14	8AJDA8CD4H1871 287	Reg. Ji-Paraná
13	TOYOTA ETIOS SD XS 15 MT	201 7	NCZ - 9272	Alcool/Gas.	11201700 84	9BRB29BTXJ21658 88	Regional- Jaru
14	TOYOTA ETIOS SD XS 15 MT	201 7	NCZ - 9372	Alcool/Gas.	11201692 13	9BRB29BT6J21656 59	Regional Cacoal
15	TOYOTA ETIOS XS 15 MT	201 7	NCZ- 9392	Alcool/Gas.	11201643 86	9BRB29BT4J21658 71	Regional - Ji- paraná
16	MITSUBISHI L 200	201 0	NCG - 6532	Diesel	20156731 893	93XJNKBBTACA2 1029	Regional Ouro Preto
17	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	200 9	NEG - 0039	Diesel	16991548 4	8AJFR22G4945388 08	Regional Rolim de Moura
18	MITSUBISHI L 200	200 8	NDT - 3873	Diesel	96563170	93XGNK7408C844 802	Regional São Francisco

6. DOS SINISTROS E DA COBERTURA DO SEGURO

6.1. A presente contratação tem por elemento a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de: roubo e furto; colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

6.2. Visto que o veículo não utiliza garagem em tempo integral e será conduzido por motoristas credenciados, o seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

6.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;

6.2.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

6.2.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

6.2.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

- 6.2.5. Raios e suas consequências.
- 6.2.6. Danos causados por granizo, ventos fortes, furacão e terremotos e demais eventos afins.
- 6.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
- 6.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 6.2.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- 6.2.10. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 6.2.10.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- 6.2.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 14. deste instrumento.
- 6.2.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 6.2.13. Responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 6.2.14. Acidente pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez).
- 6.2.15. Cobertura adicional com assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) chaveiro;
 - b) guincho, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, dentro do território do Estado de Rondônia;
- 6.2.16. Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;

7. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM

7.1. A Contratada deverá segurar os veículos descritos no item 5 deste Termo de Referência, sem limite de quilometragem rodada, garantida as condições especificadas no item 8 e seus subitens.

8. DO AVISO DE SINISTRO

- 8.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, central de comunicação de sinistro durante 24 horas por dia, ininterruptamente, durante o prazo de vigência do contrato.
- 8.2. A central de comunicação que trata o subitem imediatamente anterior, poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade de qualquer parte do território nacional.
- 8.3. As informações para acesso a central de informações deverá se fazer constar no Manual do Usuário;
- 8.4. Após registro de sinistro, por um dos meios anteriormente elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 8.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

9. REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

- 9.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 9.2. Na ocorrência de sinistro, a comunicação deverá ser realizada pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 9.5. Ocorrendo sinistro com veículo que esteja dentro do período de garantia, os serviços somente poderão ser realizados por concessionárias autorizada da marca.
- 9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 9 deste instrumento.
- 9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da indenização até o limite de 20% (vinte por cento), além das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. DA APÓLICE

- 10.1. A emissão deverá resultar em apólices individualizadas por veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.
- 10.2. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG, localizada na Avenida: Farquar, nº 2286, Complexo Rio Madeira, Curvo 2, Edifício Rio Cautário – 6º andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h30min de segunda a sexta-feira.
- 10.3. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser produzidos individualmente;
- 10.4. A apólice deverá conter, impreterivelmente, os seguintes indicativos:
- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos meios de publicação;
 - c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Caso, no mínimo, 100% (cem por cento);
 - d) prêmios discriminados por cobertura;
 - e) franquia aplicável, em consonância com o disposto no Item 12 deste instrumento; e,
 - f) limites de indenização por cobertura, conforme contratado.
- 10.5. Indicativo de valores sobre Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), discriminando:
- a) valor para indenização de danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e,
 - b) valor para indenização de danos pessoais até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- 10.6. Indicativo de valores sobre Acidente por Passageiro (APP), discriminando:
- a) valor para indenização por morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);e,
 - b) valor para indenização por invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

10.7. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.8. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

10.9. Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 10.2 deste instrumento, o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.

10.10. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG.

10.11. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10.12. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência, em quantidades suficientes para cada veículo segurado.

11. DO ENDOSSO, DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO**11.1. DO ENDOSSO**

11.1.1. Ocorrendo inclusão, substituição e exclusão de veículos, as alterações nas apólices poderão ser solicitadas pela Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 16 (QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO) e 17 (DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO) deste Termo de Referência.

11.1.2. Serão motivos de alteração das apólices, quando solicitado, mediante endosso, correções como: nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização dos veículos, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

11.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de formalização de pedido expresso pela contratante.

11.2. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.2.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

11.2.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.2.3 Para procedimento da devolução, a contratada deverá requer via ofício a contratante, informações sobre a forma de devolução, que deverá ser preferencialmente por depósito em conta bancária.

11.2.3.1. Após pagamento da devolução que trata o subitem anterior, deverá a contratada enviar guia de depósito ou de comprovante de pagamento se este for efetuado via sistema de arrecadação, ao setor de Administração e Finanças da Contratante.

11.2.4 Caberá à Gerência de Transportes do Setor de Administração e Finanças da contratante, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor pesquisado no mercado por meio de cotação.

11.3. DA EXCLUSÃO

11.3.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

11.3.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

11.3.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário efetuado pela contratada em conta a ser indicada pela contratante, por meio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, ou por meio de documento de arrecadação próprio.

11.3.4.1. Em qualquer das modalidades que tenha ocorrido à devolução que trata o subitem anterior, deverá ser o comprovante enviado ao setor da contratante ali indicado.

11.3.5. As alterações oriundas do endosso, da inclusão, da substituição e da exclusão limitar-se-ão, no máximo, a 25% do valor da apólice.

12. DA FRANQUIA

12.1. A franquia a ser considerada para a presente contratação será REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

12.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados.

12.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não poderá ser cumulativa com a franquia de que trata o subitem 12.1, devendo neste caso ser reduzida;

12.3.1. A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

12.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, o valor da franquia para estes casos não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia que trata o subitem 12.3.

12.5. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia e demais custos deverão ser pagos pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, diretamente a seguradora em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

caso de sinistro, e prioritariamente em caso dos demais custos, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, por meio de processo próprio.

12.5.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

12.5.2. Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

12.5.3. Em caso de ocorrência do previsto no subitem imediatamente anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

12.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

12.7. Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da contratada, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo, em qualquer uma das condições previstas no item 6, ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

12.8. Deverá ainda ser imputado ao agente externo que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veículo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

a) se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,

b) se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador;

12.8.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses identificadas nas letras a e b do subitem anterior, ficará a cargo da contratante tomar todas as medidas assecuratórias necessárias ao ressarcimento dos prejuízos e demais despesas, conforme estabelecido no item 12.7 acima.

13. DA INDENIZAÇÃO

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da seguradora.

13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 75% do valor referenciado.

14.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

15. DOS SALVADOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

16. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

16.1. Os veículos a serem segurados são novos (zero km) e seminovos

16.2. Os veículos serão conduzidos exclusivamente por motoristas contratados ou por servidores habilitados pelo Governo do Estado de Rondônia, exercendo função nesta Secretaria de Estado de Rondônia, e terão idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos.

16.3. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída com registro de quilometragem por meio de controle do abastecimento, e definição do roteiro a ser percorrido.

16.4. Os veículos segurados irão circular em todas as cidades do Estado de Rondônia.

16.5. A trafegabilidade dos veículos compreende toda a malha rodoviária do estado, sendo parte asfáltica, porém, em estradas de terra e linhas vicinais.

16.6. Além das condições anteriores, os veículos percorrerão também por trilhas e carreadores.

16.7. Os veículos quando estiverem na sede da Contratada permanecerão estacionados no pátio, em área cercada com vigilância por período ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia.

16.8. Quando em deslocamento para o interior do Estado, poderão permanecer em garagens de hotéis, quando estiverem em localidades que não tenham escritórios da contratada ou bases de apoio.

16.9. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos a serem segurados nesta contratação, é de 10.000 km/mês.

16.9.1 Não poderá o fator quilometragem servir de parâmetro para obtenção do prêmio e franquia a ser proposto pela licitante.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

17.1. Para efeitos jurídicos da contratação, será considerado como tal, o Contrato firmado entre as partes e a Apólice Coletiva ou individual de Seguro, referente aos veículos apresentados no item 5 deste Termo de Referência, onde se caracterizará a prestação dos serviços, objeto contratado.

17.2. O prazo do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data e da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

17.3. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º cc/ art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

17.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado da contratada, conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8666/93.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou por fiscal designado, ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando sempre os interesses da Contratante.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

18.2. O fiscal do contrato, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

19. DO PREPOSTO

19.1. A seguradora contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar os dados completos do referido preposto à Coordenadoria de Administração e Finanças da Contratante.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1 Fica vedada a subcontratação total, parcial deste termo de referência.

21. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação oriunda do presente Termo de Referência poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas que embasarão as pretensas alterações.

22. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇOS

22.1. Seguro total contratado por frota para 18 (dezoito) veículos conforme especificação e discriminação no item 05, com emissão de apólice coletiva ou individualizada, com abrangência de cobertura em todo o território nacional

23. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

23.1. As despesas decorrentes da Prestação de serviços de SEGURO TOTAL, objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Fonte de Recurso **0100 – Tesouro**, Unidade Gestora **1301**, Programa Atividade **2087**, Elemento de Despesa **3390-39**.

24. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, e levará em consideração para a aceitabilidade e classificação, as seguintes condições:

24.2 Além do preço será examinada a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou fornecimento, bem como qualquer outra condição definida pelo Edital.

24.2.1. O menor preço levará em consideração para a aceitabilidade e classificação, as seguintes condições:

a) menor valor do prêmio, considerando frota e/ou por veículo de forma individualizada, e

b) menor valor de franquia.

25. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

25.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06/11/2013 e demais normas que norteiam os procedimentos licitatórios.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

26. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

26.1. As APÓLICES DO SEGURO deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato na Gerência de Transportes da Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças da contratante, ou disponibilizar por meio de sistema eletrônico, conforme previsto no subitem 10.1.

26.2. A Empresa deverá realizar a ativação do SEGURO TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) ora contratado, no máximo, até à zero hora da data de assinatura do contrato, de acordo com o estabelecido no 18.2.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. Os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da Portaria nº 76/2019/SEPOG-CAF 26 de março de 2019 e Portaria nº 128/2019/SEPOG-CAF 23 de Abril de 2019, na sede desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30 m.

27.2. O recebimento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

a) serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação às conformidades e especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua efetiva entrega.

b) serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO** no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que comprovará o recebimento em relação à qualidade e perfeita execução dos serviços, bem como, em relação às especificações, conforme especificado neste Termo de Referência.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

27.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, será a contratada notificada a fazer a sua correção no prazo máximo de dez (10) dias sob pena de, lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado após o recebimento das APÓLICES DE SEGURO, juntamente com a apresentação das boletos/Nota Fiscal/Faturas certificadas pela Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 76/2019/SEPOG-CAF 26 de março de 2019 e Portaria nº 128/2019/SEPOG-CAF 23 de Abril de 2019, de acordo com a previsão contida nos artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

28.2. Os documentos necessários ao pagamento deverão ser apresentados na Gerência de Transportes da Coordenação Administrativa e Financeira desta Secretaria Estado de Planejamento, orçamento e Gestão - SEPOG, que deverá efetuar a análise e pagamento no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento das Apólices.

28.3. Acompanhado dos documentos necessários ao pagamento, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Tributos relativos às esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda, das relativas às obrigações Trabalhistas (FGTS e CNDT), em plena validade.

28.3.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos.

28.3.2. A(s) certidão (ões) apresentada(s) conforme previsto no subitem 28.3, que por ventura venha(m) a vencer dentro do prazo determinado para recebimento, para fins análise e pagamento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

(30 dias), poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

28.3.3. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão conforme item anterior, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento previsto no subitem 28.2, ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Os licitantes interessados deverão apresentar documento que comprove sua regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como os definidos a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

29.1.1. Na Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros, deverá conter a validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora.

29.2. Cabe a Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, após a realização de pesquisa mercadológica, definir a qualificação técnica dos licitantes, conforme a Orientação supracitada.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo (...);

30. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

30.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, nas responsabilidades e obrigações das partes, na totalidade do contrato ou da parcela inadimplida, também se incluem os dispositivos seguintes:

30.2. Em relação a Contratante:

- a) emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;
- b) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar os que estejam em desacordo com a legislação em vigor e normas descritas;
- c) comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- d) notificar a contratada por escrito de eventual irregularidade e da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dispensando o bom atendimento e cortesia aos seus profissionais (preposto) ou por este

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

especialmente indicado para o desempenho das tarefas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços dentro das normas e condições deste termo, oferecendo todos os meios necessários ao fornecimento dos serviços;

g) cumprir com todos os prazos e realizar os pagamentos dos serviços aprovados, na forma estabelecida neste instrumento contratual; e,

h) não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

30.2.1. As alterações que por ventura se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato oriundo do presente instrumento, deverão ser objeto de prévia justificativa por parte contratante, acerca da necessidade, utilidade e importância do bem/serviço a ser adquirido.

30.3. Em relação à contratada:

a) executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b) atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

c) executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

d) orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

e) é vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

f) executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

g) apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

i) o Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

j) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

l) comunicar à Administração do, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

n) os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

o) eleger um representante na comarca de porto velho para dirimir, auxiliar e prestar os serviços necessários para o bom andamento das atividades contratados, em consonância com o ACÓRDÃO Nº 168/2009 - TCU – Plenário, a licitante interessada deverá assumir mediante declaração, o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital e, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

31.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

31.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

31.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

31.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

31.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

31.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

31.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) comportamento inidôneo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

d) fraude fiscal; e,

e) descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

31.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

31.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
5.	Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida..

31.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

31.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

31.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

31.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

31.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens 32.3 e 32.6, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.18. A contratada deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

32. RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

34. DA ELEIÇÃO DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Porto Velho, 06 de agosto 2019.

Elaboração:

SILVIA CACILDA DE ASSIS

Assessora SEPOG
CAF - SEPOG



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

Revisão:

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Coordenadora Administrativa Financeira - SEPOG

APROVO:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretario de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL – ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 197/2020/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0035.334418/2019-39

OBJETO: Contratação de laboratório especializado na prestação de serviços de análise de ingredientes ativos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas nos itens 11.5.1.1. e 11.5.2 do Edital.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 39.657,43 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
1	TOYOTA/HILUX	VEÍCULO	1	R\$ 2.640,46
2	MMC/L-200 TRITON GL D	VEÍCULO	1	R\$ 1.802,26
3	TOYOTA COROLLA	VEÍCULO	1	R\$ 1.722,06
4	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 2.684,89
5	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 2.827,25
6	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 1.768,97
7	JEEP RENEGADE	VEÍCULO	1	R\$ 1.808,57
8	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 2.650,18
9	TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD	VEÍCULO	1	R\$ 2.650,18
10	TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD	VEÍCULO	1	R\$ 1.750,04
11	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 2.827,25
12	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 2.827,25
13	TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT	VEÍCULO	1	R\$ 1.351,11
14	TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT	VEÍCULO	1	R\$ 1.295,65
15	TOYOTA/ETIOS XS 15 MT	VEÍCULO	1	R\$ 1.200,00
16	MITSUBISHI L 200	VEÍCULO	1	R\$ 2.525,24
17	TOYOTA/HILUX CD 4X4	VEÍCULO	1	R\$ 2.483,41
18	MITSUBISHI L 200	VEÍCULO	1	R\$ 2.842,66
VALOR TOTAL				R\$ 39.657,43



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL/RO**

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____, N.º _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEPOG, E A EMPRESA
_____.

Aos dias do mês de do ano de 2020, a _____, sediada a
Rua _____ n.º _____, doravante
denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG
n.º _____, CPF _____, e a firma, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida
no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente
Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º _____, que deu origem ao Pregão,
na forma Eletrônica, de n.º _____/SUPEL/RO, homologado pelo Autoridade Competente,
regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205/2006 e Lei Estadual nº
2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas
alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais,
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo na modalidade total por
valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para
veículos Oficiais (*Hilux, Renegade, Etios e Mitsubishi* entre outros) utilizados na Secretaria de
Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Polos Regionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vinculado o presente Termo Contratual ao edital de licitação e seus
anexos, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua
transcrição, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e também a
proposta Sei n.º _____, e os documentos que a integrarem e acompanharem

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO, SINISTROS E COBERTURA, LIMITE DE
QUILOMETRAGEM, AVISO E REGULAÇÃO DO SINISTRO, APÓLICE, ENDOSSO,
INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO/EXCLUSÃO DE VEÍCULOS, DA FRANQUIA,
INDENIZAÇÃO E SALVADOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da utilização do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do
Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa
do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos sinistros e da cobertura: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e
seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo
ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do limite de quilometragem: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do
Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa
do órgão requerente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

PARÁGRAFO QUARTO: Do aviso e regulação do sinistro: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8 e 9 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUINTO: Da apólice, endosso, inclusão, substituição e exclusão: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEXTO: Da franquia: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Da indenização e salvados: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 13, 14 e 15 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato, atender todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº ___/201X e seus anexos, além do previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de atender todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº ___/202X e seus anexos, o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da Prestação de serviços de SEGURO TOTAL, objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Fonte de Recurso 0100 – Tesouro, Unidade Gestora 1301, Programa Atividade 2087, Elemento de Despesa 3390-39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado após o recebimento das APÓLICES DE SEGURO, juntamente com a apresentação das boletos/Nota Fiscal/Faturas certificadas pela Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 76/2019/SEPOG-CAF 26 de março de 2019 e Portaria nº 128/2019/SEPOG-CAF 23 de Abril de 2019, de acordo com a previsão contida nos artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos necessários ao pagamento deverão ser apresentados na Gerência de Transportes da Coordenação Administrativa e Financeira desta Secretaria Estado de Planejamento, orçamento e Gestão – SEPOG, que deverá efetuar a análise e pagamento no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento das Apólices.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acompanhado dos documentos necessários ao pagamento, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Tributos relativos às esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda, das relativas às obrigações Trabalhistas (FGTS e CNDT), em plena validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) certidão (ões) apresentada(s) conforme previsto no subitem 28.3, que por ventura venha(m) a vencer dentro do prazo determinado para recebimento, para fins análise e pagamento (30 dias), poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão conforme item anterior, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento previsto no subitem 28.2, ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data e da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO Além daquelas determinadas no Termo de referência estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, observado ainda as disposições contidas no Edital e Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital e assuma todas as condições de execução do objeto do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, as fls...à..., do Livro Especial de CONTRATOS de N° que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado/RO.

Porto Velho/RO,de..... de 2020.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da contratada
CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020, publicada no DOE do dia 23/06/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **197/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035.334418/2019-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais (*Hilux, Renegade, Etios e Mitsubishi* entre outros) utilizados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Polos Regionais.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39

FONTE DE RECURSOS: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.657,43

DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9272**, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012